

Dr. Ricardo Jorge no Porto seja distribuído pelo seguinte mapa:

Número de funcionários	Categorias	Vencimento segundo o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26 115
a) Pessoal administrativo:		
1	Terceiro-oficial	Q
1	Escriturário de 1.ª classe	S
1	Dactilógrafo.	U
b) Pessoal técnico e auxiliar técnico:		
3	Químicos-analistas	P
1	Bacteriologista-analista	P
4	Preparadores	R
c) Pessoal menor:		
1	Contínuo de 2.ª classe	X
3	Auxiliares de limpeza	Z

O mapa de pessoal aprovado por esta portaria substitui o mapa aprovado pela Portaria n.º 15 157, de 15 de Dezembro de 1954.

Ministério do Interior, 27 de Maio de 1957. — O Ministro do Interior, *Joaquim Trigo de Negreiros*.

MINISTÉRIOS DO INTERIOR E DAS FINANÇAS

Portaria n.º 16 303

Nos termos do disposto no artigo 1.º e seu § 2.º do Decreto-Lei n.º 31 913, de 12 de Março de 1942, e artigos 88.º e 170.º do Decreto-Lei n.º 35 108, de 7 de Novembro de 1945:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros do Interior e das Finanças, que o quadro do pessoal de direcção e chefia do Instituto Superior de Higiene Dr. Ricardo Jorge passe a ter a seguinte constituição:

Número de funcionários	Categorias	Vencimento segundo o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26 115
1	Director	C
1	Chefe de laboratório dos serviços de alimentação e bromatologia	(a)
1	Chefe de laboratório de comprovação de medicamentos	(b)
1	Chefe de serviços de laboratório de bacteriologia sanitária	H
1	Chefe de secretaria	J
3	Adjuntos dos chefes de serviços	J

(a) Acumula as funções com as de director dos serviços de higiene da alimentação e bromatologia, percebendo o vencimento deste cargo.
(b) Acumula as funções com as de director dos serviços de exercício de farmácia e comprovação de medicamentos, percebendo o vencimento deste cargo.

O quadro de pessoal constituído por esta portaria e o mapa do pessoal não compreendido neste quadro, aprovado por portaria desta data, substituem o quadro anexo

ao Decreto-Lei n.º 35 108, de 7 de Novembro de 1945, de conformidade com o disposto no artigo 157.º do mesmo decreto-lei.

Ministérios do Interior e das Finanças, 27 de Maio de 1957. — O Ministro do Interior, *Joaquim Trigo de Negreiros*. — O Ministro das Finanças, *António Manuel Pinto Barbosa*.

Portaria n.º 16 304

Nos termos do disposto no artigo 1.º e seu § 2.º do Decreto-Lei n.º 31 913, de 12 de Março de 1942, no § 1.º do artigo 88.º e artigo 170.º do Decreto-Lei n.º 35 108, de 7 de Novembro de 1945:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros do Interior e das Finanças, que o quadro de direcção e chefia da delegação do Instituto Superior de Higiene Dr. Ricardo Jorge no Porto passe a ter a seguinte constituição:

Número de funcionários	Categorias	Vencimento segundo o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26 115
1	Director	D
1	Chefe de serviços de laboratório	H

O quadro do pessoal constituído por esta portaria substitui o quadro constituído pela Portaria n.º 15 156, de 15 de Dezembro de 1954.

Ministérios do Interior e das Finanças, 27 de Maio de 1957. — O Ministro do Interior, *Joaquim Trigo de Negreiros*. — O Ministro das Finanças, *António Manuel Pinto Barbosa*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Embaixada de Portugal em Bruxelas, o Governo Português depositou em 4 do corrente mês de Maio o instrumento de ratificação das seguintes Convenções, assinadas em Bruxelas em 10 de Maio de 1952:

- Convenção internacional para a unificação de certas regras relativas à competência civil em matéria de abalroação;
- Convenção internacional para a unificação de certas regras relativas à competência penal em matéria de abalroação e outros acidentes de navegação;
- Convenção internacional para unificação de certas regras sobre arresto de navios de mar.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 22 de Maio de 1957. — O Director-Geral, *Ruy Teixeira Guerra*.